



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2014** entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **TELEMAR NORTE E LESTE S/A**, DE ACORDO COM O PREGÃO nº **053/2014**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1482/2013**.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e a Telemar Norte e Leste S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.118/0001-79, sediada na Rua General Polidoro nº. 99, no bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.280-004, representada neste ato por seus procuradores: Mitsuo Orlando Nonaka, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-9.063.318, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40, e Eduardo Camargos Lopes Batista, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-3.085.788, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.967.176-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo: O acréscimo de Assinatura mensal TC Digitronco 30 canais e Assinatura mensal TC DDR- módulo de 50 ramais, sendo necessária a instalação do serviço com fornecimento de PABX LEUCOTRON Kit 3 – 1 E1 30 canais + 32 RA + 4 RD com manutenção 8x5 inclusa em regime de comodato, para utilização na UPA – Unidade de Pronto Atendimento médico.

Os serviços acrescidos representam um percentual 2,08% sobre o valor original do contrato, sendo o valor estimado mensal de R\$489,68 totalizando R\$5.876,16 em 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

2.1 Fica alterado o valor total do contrato, que passa a ser de **R\$298.334,34 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento, entrando em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 09 de março de 2016.

  
Guilherme Napoleão P. Souza  
Gerente de Vendas Corporativo  
CPF: 045.050.176-05

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

TELEMAR NORTE E LESTE S/A.

  
Juliana P. Amorim  
Executiva de Negócios  
Grupo OI S/A

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

